

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS**

PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, ATRAVÉS DO ERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de TRINDADE/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/08/2023 e término em 31/07/2024

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – No período de vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 7.428.000,00.

2.2 – A importância discriminada no subitem 2.1 do presente Aditamento, será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Ago/23	619.000,00	Dez/23	619.000,00	Abri/24	619.000,00
Set/23	619.000,00	Jan/24	619.000,00	Mai/24	619.000,00
Out/23	619.000,00	Fev/24	619.000,00	Jun/24	619.000,00
Nov/23	619.000,00	Mar/24	619.000,00	Jul/24	619.000,00





2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	6.073.000,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	1.355.000,00
TOTAL	7.428.000,00

2.4 – Os valores pactuados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante apostilamento, à critério da Administração Pública de TRINDADE/PE, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, objeto deste Aditamento, os seguintes quantitativos mínimos de profissionais:

CBO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	QTDE
225125	Médicos	21
-	Demais Profissionais de Nível Superior	12
-	Demais Profissionais de Nível Médio	06

### 4. DAS METAS



*[Handwritten signature]*



4.1 – As metas mínimas a serem atingidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outros serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, não pactuados inicialmente e/ou em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

## 5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2017/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa



*[Handwritten signature]*



5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de Trindade/PE os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais



*[Handwritten signature]*



6 – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS.

TRINDADE/PE, em 31 de Julho de 2023

*Adria Aparecida Leandro e Sá Granja*  
Secretária Municipal de Saúde

Adria Aparecida Leandro e Sá Granja  
Secretária Municipal de Saúde

*Thallysson Pinto Cândido*

Thallysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano IDH





## ANEXO I - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

COD. SIGTAP	SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES	METAS
01.01.01	Ações Coletivas / Educação em Saúde	30
01.01.04	Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição	3200
02.02.01	Exames Bioquímicos	6800
02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	3000
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	1500
02.02.04	Exames Coprológicos	300
02.02.05	Exames de Uroanálise	1200
02.02.06	Exames Hormonais	200
02.04.02	Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	800
02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino	900
02.04.04	Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	400
02.04.06	Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores	800
02.05.02	Ultrassonografias dos Demais Sistemas	2000
03.01.01	Consultas Médicas/outros Profissionais de Nível Superior	39000
03.01.05	Atenção Domiciliar	300
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	35000
03.01.08	Atendimentos/Acompanhamentos Psicossocial	9200
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	4500
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	2100
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	400

TRINDADE/PE, em 31 de Julho de 2023

Adria Aparecida Leandra e Sá Granja  
Secretária Municipal de SaúdeAdria Aparecida Leandra e Sá Granja  
Secretária Municipal de SaúdeThallysson Pinto Cândido  
Thallysson Pinto CândidoThallysson Pinto Cândido  
Presidente  
CPF: 009.732.574-07

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH

